



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## PROJETO DE LEI N° 151 DE 2025 AUTÓGRAFO N° 125 DE 2025

**DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE  
BEM PÚBLICO AO MUNICÍPIO DE MOGI  
GUAÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova:

**Art. 1º** Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a permitir o uso do veículo automotor Renault Master 2.3 DCI Furgão Extra, ano/modelo 2015/2016, Placas PAQ-9967, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Mirim, ao **Município de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.301.264/0001-13, com sede administrativa à Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro do Município de Mogi Guaçu.

**Parágrafo único.** O veículo objeto desta Permissão é destinado ao uso pela Secretaria de Saúde do Município de Mogi Guaçu, de modo a contribuir diretamente para o fortalecimento da rede de urgência e emergência da região e para a melhoria do atendimento prestado à população.

**Art. 2º** A Permissão de Uso fica condicionada ao cumprimento integral das seguintes obrigações por parte da entidade permissionária:

I - utilizar o veículo única e exclusivamente para fins de saúde, conforme descrito nesta Lei;

II - zelo, conservação e manutenção periódica e corretiva do veículo, assumindo os custos advindos destes procedimentos;

III - adimplir taxas, tributos e multas por eventuais infrações, inclusive aquelas eventualmente cometidas anteriormente à assinatura do Termo de Permissão de Uso, relativas ao veículo objeto desta Lei;

IV - conservar e manter a identificação visual do veículo, de acordo com a padronização estabelecida pela legislação pertinente;

V - responsabilidade por quaisquer danos e/ou sinistros que venham a ocorrer ao veículo, ao meio ambiente ou a terceiros, a partir de seu recebimento, independente de cobertura de apólice;

VI - contratação de apólice de seguro.

**Art. 3º** A permissão de uso de que trata esta Lei será a título precário e sem ônus, pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período, mediante interesse das partes, a contar da publicação da presente Lei, mediante autorização legislativa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



**Art. 4º** Enquanto na posse da permissionária, o bem público ficará sob sua responsabilidade, respondendo por sua conservação, manutenção e pelos danos porventura nele ocorridos, a terceiros ou ao meio ambiente e para os fins únicos e exclusivos constante na presente Lei, sob pena de dar ensejo a revogação do presente ato, com retrocessão do bem ao patrimônio público municipal, sem prejuízo das demais penalidades legais.

**Art. 5º** Fica ao Poder Executivo, por meio da Secretaria de Saúde, a reserva do direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas no presente ato, enquanto no uso da permissionária.

**Art. 6º** A regulamentação da presente Lei se dará por meio do Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de Mogi Mirim e o Município de Mogi Guaçu, por meio da Secretaria de Saúde da Prefeitura daquele Município.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 11 de novembro de 2025.

**VEREADOR CRISTIANO GAIOTO**  
Presidente da Câmara

**VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA**  
1<sup>a</sup> Vice-Presidente

**VEREADORA DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS**  
2<sup>º</sup> Vice-Presidente

**VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES**  
1<sup>a</sup> Secretário

**VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI**  
2<sup>º</sup> Secretário

Projeto de Lei nº 151 de 2025  
Autoria: Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E O MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_/2025.

O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.332.095/0001-89, com sede administrativa na Rua Doutor José Alves, nº 129, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PODER CONCEDENTE**, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.301.264/0001-13, com sede à Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **RODRIGO FALSETTI**, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, têm justo e acordado o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas, bem como pelas disposições da Lei Municipal nº \_\_\_\_/2025.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a **permissão de uso do veículo automotor Renault Master 2.3 DCI Furgão Extra, ano/modelo 2015/2016, placas PAQ-9967**, pertencente à frota do Município de Mogi Mirim e vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em favor do Município de Mogi Guaçu, para utilização pela sua **Secretaria Municipal de Saúde**, com a finalidade de contribuir para o fortalecimento da rede de urgência e emergência da região e para a melhoria do atendimento prestado à população.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA E DO PRAZO

A presente permissão de uso é outorgada a título precário e sem ônus, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, mediante manifestação expressa de interesse das partes e autorização legislativa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

O **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a:

- 3.1. Utilizar o veículo única e exclusivamente para fins de saúde, conforme o disposto na Lei Municipal nº \_\_\_\_/2025;
- 3.2. Zelar pela boa conservação e manutenção periódica e corretiva do veículo, arcando integralmente com os custos decorrentes;
- 3.3. Adimplir todas as taxas, tributos, encargos e eventuais multas que incidirem sobre o veículo durante o período da permissão;
- 3.4. Manter a identificação visual e a padronização do veículo conforme as normas legais e regulamentares vigentes;
- 3.5. Responder por quaisquer danos e/ou sinistros que venham a ocorrer com o veículo, ao meio ambiente ou a terceiros, independentemente de cobertura de apólice;
- 3.6. Contratar e manter vigente apólice de seguro que cubra, no mínimo, os riscos de colisão, furto, incêndio e responsabilidade civil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE E FISCALIZAÇÃO

Enquanto o bem público estiver sob posse do **PERMISSIONÁRIO**, este responderá integralmente por sua guarda, uso, conservação e eventuais danos a terceiros, ao meio ambiente ou ao próprio veículo.

O **PODER CONCEDENTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Mirim**, poderá, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações previstas neste Termo e na legislação pertinente.

## CLÁUSULA QUINTA - DA REVOGAÇÃO

A inobservância de quaisquer das condições estabelecidas neste Termo ou na Lei Municipal nº \_\_\_\_/2025 implicará a revogação imediata da permissão de uso, com o retorno do bem ao patrimônio do Município de Mogi Mirim, sem direito a indenização e sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades administrativas, civis e penais.

## CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado no órgão oficial do Município de Mogi Mirim, para os devidos fins de publicidade e eficácia.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Mogi Mirim**, Estado de São Paulo, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Permissão de Uso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RODRIGO FALSETTI**  
Prefeito Municipal

## TESTEMUNHAS:

**Pelo Município de Mogi Mirim/SP:**

**MAURO NUNES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

**Pelo Município de Mogi Guaçu/SP:**

**LUCIANO FIRMINO VIEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=EC7CH9A6KYGCN625>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: EC7C-H9A6-KYGC-N625**